



Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e dos Trabalhadores
Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo
C.G.C. 28.151.355/0001-09 - FUNDADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1927
Carta de Reconhecimento N.º 7.280/41 - Base Territorial - Estado do Esp. Santo

Regras Básicas para escala dos Arrumadores:

- O processamento da escala dos Arrumadores serão feitos primeiro pelas funções de mando, sendo diferenciados os câmbios específicos de fiscal, engate, e o câmbio para costado, funil, abertura e fechamento de caçamba, castanha, retirada, desova, pátios em geral na ordem de escolha do trabalhador, tendo prioridade no processamento as escolhas para fiscal e engate.
- As escalas dos arrumadores começam pela classificação das funções de mando, sendo processadas as escolhas de fiscais.
- Após o processamento das escolhas dos fiscais, serão processadas as escolhas feitas para o engate, que trata especificamente para os trabalhos das funções solicitadas para os navios em Portocel, após o processamento das escolhas do engate serão processadas as escolhas feitas para as outras funções de costado, abertura e fechamento de caçamba, retiradas, desova, funil bem como todos os trabalhos de pátios.

- Picote:

As regras para o picote tratam da ausência do trabalhador fora da hora de intervalo de descanso, neste caso vale a regra geral para todos os sindicatos.

Para efeito de embarques na forma compulsória vale a regra para a função de mando e funções básicas que serão embarcados os trabalhadores que estiverem marcando o picote do mais novo para o mais velho, e os trabalhadores não picotados do mais novo para o mais velho, nos dois casos serão observados o intervalo de onze horas e depois os que tiverem o intervalo de seis horas.

Os trabalhadores serão embarcados pela matrícula sindical, que segue a ordem cronológica, no caso de empate das escolhas no câmbio vale a preferência para o trabalhador com a matrícula mais baixa, no caso de haver empate nas escolhas sem cambio valem as escolhas dos trabalhadores com a matrícula mais baixa.



Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e dos Trabalhadores
Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo
C.G.C. 28.151.355/0001-09 - FUNDADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1927
Carta de Reconhecimento N.º 7.280/41 - Base Territorial - Estado do Esp. Santo

Regras para direitos de fiscal e fiscal de dia:

Fiscal de dia:

- 1- Continua o direito de fiscal de dia, sendo o mesmo direito exercido por apenas um trabalhador registrado apto para exercer o direito a cada quatro (4) meses, conforme lista informada pelo sindicato, até o término da referida lista de registrados, após o último da lista exercer o direito finda o direito de fiscal de dia.
- 2- O fiscal de dia exerce seu direito de fiscal sem necessidade de alteração no seu câmbio de fiscal, tendo em vista que não há outros registrados para competir com o mesmo.
- 3- O fiscal de dia tem o direito de prioridade em todo trabalho requisitado na parede, direito este que se refere apenas na função de fiscal e Homem de Castanha, independente de número de trabalhadores requisitados em todas as escalas e horários, respeitando apenas o intervalo de jornada de 11 (onze) horas.
- 4- Ao término do período do direito de fiscal de dia, o trabalhador que exerceu o direito de fiscal tem o câmbio de fiscal, costado e engate atualizado na data do fim do período de direito de fiscal de dia, preservando os câmbios de contramestre e multifunção.
- 5- Todo Direito quadrimestral cessará quando o último trabalhador Registrado devidamente filiado ao sindicato até a data de 30/07/2019, conforme estatuto da entidade no Artigo 14 § 1º.

Contramestres

Tendo em vista os acordos coletivos, bem como a readequação na composição das equipes, onde foram extintos a função de contramestres nos terminais, e considerando que existe a sequência de trabalhadores que exerceriam o direito quadrimestral, e visando preservar o direito dos trabalhadores que ainda poderão exercer tal direito, onde através de uma assembleia específica ficou autorizada a continuidade de tal direito mesmo com a extinção da função do contramestre nos terminais, continuidade esta que se dar na função de fiscal e costado, onde cada trabalhador que exerceria a função de contramestre passa a exercer o direito de embarcar com prioridade na função de fiscal e Homem de Castanha até o último trabalhador da lista de registrados aptos a exercer o direito quadrimestral, após isto finda o direito quadrimestral de contramestre, segue abaixo regras pré definidas para a lista de contra mestre que podem também exercer a função de fiscal e Homem de Castanha, na ausência de requisição de contramestre nos terminais:

Avenida Getúlio Vargas, nº 247 – Cep: 29.018-075 - Centro - Vitória
Espírito Santo – Tel.: (27) 3026-3907 – e-mail:
josueking@arrumadores.com.br; www.arrumadores.com.br



Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e dos Trabalhadores
Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo
C.G.C. 28.151.355/0001-09 - FUNDADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1927
Carta de Reconhecimento N.º 7.280/41 - Base Territorial - Estado do Esp. Santo

- 1- O direito quadrimestral de contramestre, será exercido por cinco (5) trabalhadores, a cada quatro (4) meses conforme lista informada pelo sindicato com a sequência já estabelecida.
- 2- Os contramestres começam o direito quadrimestral com os câmbios de contramestres atualizados na data do primeiro dia do começo do direito quadrimestral.
- 3- Os trabalhadores que exercem o direito quadrimestral de contramestre têm prioridade de embarque nos trabalhos onde há requisição da função de contramestres, respeitando o intervalo de onze (11) horas, a disputa de cambio apenas entre os trabalhadores que estão exercendo o direito de contramestre
- 4- O contramestre tem o direito de um dia de escolha, dia este onde ele tem prioridade sobre os outros quatro trabalhadores que estão exercendo o mesmo direito quadrimestral do mesmo período independente do cambio de rodízio, sendo este dia de escolha renovado a cada ciclo, ou seja, a cada cinco (5) dias repete o dia de escolha de cada trabalhador.
- 5- Poderá o trabalhador que estiver exercendo o direito quadrimestral de contramestre embarcar na função de fiscal no terminal de Praia Mole, sendo um em cada navio sem requisição mínima de ternos, respeitando a escolha do trabalhador que estiver exercendo o direito de fiscal de dia.
- 6- Poderá o trabalhador que estiver exercendo o direito quadrimestral de contramestre embarcar na função de costado em todos os trabalhos com a requisição mínima de dois ternos de quatro homens no TVV, Peiu, Capuaba, Atalaia e Vitoria, bem como nos pátios dos referidos terminais com requisição mínima de dois ternos com quatro homens.
- 7- Ao chegar o termino de cada período quadrimestral dos contramestres, os câmbios de contramestre, fiscal, costado e engate, deveram ser atualizados na data do último dia de direito.
- 8- -Uma vez extinto a função de contramestre em detrimento de acordos ou da convenção coletiva, e conforme regras estabelecidas acima, os trabalhadores que estiverem na vez de exercer o direito quadrimestral de contramestre passa a ter o direito a quadrimestralidade, e de embarcar

Avenida Getúlio Vargas, nº 247 – Cep: 29.018-075 - Centro - Vitória
Espírito Santo – Tel.: (27) 3026-3907 – e-mail:
josueking@arrumadores.com.br; www.arrumadores.com.br



Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e dos Trabalhadores
Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo
C.G.C. 28.151.355/0001-09 - FUNDADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1927
Carta de Reconhecimento N.º 7.280/41 - Base Territorial - Estado do Esp. Santo

de fiscal e Homem de Castanha nas mesmas regras acima até o último trabalhador Registrado devidamente afiliado até a data de 30/07/2019.

- 9- Haverá um dia de escolha com prioridade para cada um dos trabalhadores que estiverem exercendo o direito quadrimestral de Fiscal, sendo que esta escolha não barra o Fiscal de Dia.
- 10- Os intervalos de descanso para os trabalhos que não são específicos de Portocel são os seguintes:
- a) Quem embarcar das 07 às 13 fica livre até nas escalas das 11:25 horas e 17:25 horas do mesmo dia, estando sujeito ao picote da para das 05:50 do dia seguinte
 - b) Quem embarcar na escala das 11:25 horas, estará livre nas escalas das 17:25 horas do mesmo dia, na escala das 05:50 do dia posterior, estando sujeito ao picote na escala das 11:25 do dia seguinte.
 - c) Quem embarcar na escala das 17:25 para o horário das 19 a 01 estará livre das escalas das 05:50 horas e da escala das 11:25 horas do dia seguinte, estando sujeito ao picote na escala das 17:25 do dia seguinte.
 - d) Quem embarcar para 01 as 07 na escala das 17:25 horas estará livre do picote nas três escalas do dia seguinte, estando sujeito ao picote na escala das 05:50 horas subsequente ao dia da escala.
 - e) Segue os intervalos de preservação de câmbios para os trabalhadores que estiverem engajados em Portocel:

ÚLTIMO EMBARQUE – 07 ÀS 13 HORAS.

Estará livre nas duas paredes do dia posterior (deverá comparecer na 3ª parede do dia Subsequente).

EX: Trabalhou Segunda 07 às 13 horas.

Está livre Terça 1ª a 2ª parede – Sujeito a Picote Terça 3ª parede.

ÚLTIMO EMBARQUE – 13 ÀS 19 HORAS.

Estará livre até a noite do dia posterior (deverá comparecer na 1ª parede do dia Subsequente).

EX: Trabalhou Segunda 13 às 19 horas.

Está livre Terça 1ª, 2ª e 3ª parede – Sujeito a Picote Quarta 1ª parede.

Avenida Getúlio Vargas, nº 247 – Cep: 29.018-075 - Centro - Vitória

Espírito Santo – Tel.: (27) 3026-3907 – e-mail:

josueking@arrumadores.com.br; www.arrumadores.com.br



Sindicato dos Portuários Avulsos de Capatazia, Arrumadores e dos Trabalhadores
Com Vínculo Empregatício nos Portos do Estado do Espírito Santo
C.G.C. 28.151.355/0001-09 - FUNDADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1927
Carta de Reconhecimento N.º 7.280/41 - Base Territorial - Estado do Esp. Santo

ÚLTIMO EMBARQUE – 19 ÀS 01 HORA.

Estará livre de dia, à noite e as duas paredes do dia posterior (deverá comparecer na 3ª

Parede do dia subsequente).

EX: Trabalhou Segunda 19 as 01 horas.

Está livre Terça 1ª, 2ª e 3ª parede e Quarta 1ª e 2ª. Sujeito a Picote Quarta 3ª parede.

ÚLTIMO EMBARQUE – 01 ÀS 07 HORAS.

Estará livre de dia, à noite e as duas paredes do dia posterior (deverá comparecer na 3ª

Parede do dia subsequente).

EX: Trabalhou Segunda 01 as 07 horas.

Está livre Terça 1ª, 2ª e 3ª parede e Quarta 1ª e 2ª. Sujeito a Picote Quarta 3ª parede.

11-Todas as escalas pertencem ao Ogmo-Es, porem elas deverão ser acompanhadas por um representante da categoria denominado de Fiscal Geral a fim de dirimir dúvidas a respeito das regras de escala, bem com ajudar a fazer o dimensionamento da escala nos casos em que pode haver mais trabalhadores requisitados do que o número de trabalhadores presentes na escala, cabendo ao Ogmo-Es junto com o Fiscal Geral fazerem os devidos cortes das equipes requisitadas, bem com o ajuste de redução de trabalhadores das equipes para que os ternos requisitados possam serem atendidos mesmo com as equipes reduzidas.

12- Os horários para visualização dos trabalhos requisitados, bem como abertura e fechamento das presenças são:

- a) Para a escala 01, 05:50 Horas, abre as 04:40 horas e fecha as 05:40 roda as 05:53 horas.
- b) Para a escala 02, 11:25 Horas, abre as 10:40 horas e fecha as 11:10 roda as 11:25 horas.
- c) Para a escala 03, 17:25 Horas, abre as 16:40 horas e fecha as 17:10 roda as 17:25 horas.

Avenida Getúlio Vargas, nº 247 – Cep: 29.018-075 - Centro - Vitória
Espírito Santo – Tel.: (27) 3026-3907 – e-mail:
josueking@arrumadores.com.br; www.arrumadores.com.br